



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 927

Semana de 20 a 26 de dezembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.267, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui gratificação mensal aos servidores designados para o exercício do poder de polícia relativo às ações da Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, nos termos da presente Lei, uma Gratificação Especial, a ser paga a partir de 1º de janeiro de 2020, que será concedida mensalmente aos servidores membros da equipe de profissionais designadas para o exercício de poder de polícia, cujo objetivo é executar as ações de Vigilância Sanitária.

Art. 2º A investidura dos membros da equipe de profissionais se dará através de Portarias do Executivo Municipal.

Art. 3º O valor da gratificação mensal será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores do poder Executivo Municipal.

Art. 4º Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na equipe referida no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. A gratificação disciplinada nesta Lei não terá incidência na remuneração de férias, afastamento de qualquer natureza, 13º salário e 1/3 das férias e não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de dezembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.268, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a gratificação especial pela prestação de serviços na coleta seletiva e resíduos domésticos e industriais e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação especial pela prestação de serviços, a ser paga a partir de 1º de janeiro de 2020, somente aos servidores municipais que estejam prestando serviços junto ao local de trabalho de coleta seletiva de resíduos domésticos e industriais, da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente, e que não estejam ocupando cargo em comissão ou função pública.

Art. 2º A gratificação especial corresponderá ao valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e será reajustada na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para fins de percepção da gratificação de que trata o art. 1º desta Lei, serão consideradas de efetivo exercício, as faltas previstas nos incisos I, II, III, IV e VIII do art. 473 da CLT, para os servidores públicos registrados sob este regime, aplicando-se a mesma regra para os casos previstos no § 1º, art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e nos incisos II a VII, do art. 50, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, bem como os afastamentos para participação em eventos de desenvolvimento profissional, desde que regularmente autorizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. No caso de faltas justificadas ou injustificadas, os servidores que prestam serviços junto à coleta seletiva de resíduos domésticos e industriais, estabelecido no art. 1º desta Lei, perderão a gratificação a que fizerem jus, nas seguintes proporções:

I - 10% (dez por cento) da gratificação especial a cada falta dada em dia normal de trabalho;

II - 20% (vinte por cento) da gratificação especial a cada falta dada em final de semana, feriado ou ponto facultativo.

Art. 4º Durante o período de férias, o servidor perceberá a média da gratificação recebida durante o período aquisitivo.

§ 1º A presente gratificação especial será computada pela média mensal para o cálculo da gratificação natalina.

§ 2º A importância paga a título de gratificação especial pela prestação de serviços na coleta seletiva de resíduos domésticos e industriais não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos e não constituirá base de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de dezembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**LEI Nº 5.269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Estabelece penalidades para a ligação irregular de águas pluviais na rede de coleta de esgoto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A interligação das redes de águas pluviais à rede coletora de esgoto é expressamente proibida.

§ 1º A ligação das águas pluviais deve ser encaminhada através de tubulações ou canaletas para galerias, sarjetas, canais ou rios, nunca para a rede de esgoto, ou serem executadas na conformidade das instruções fornecidas pela entidade responsável pela operação dos serviços de água e esgoto no Município de Jahu, ou, na sua falta, pelas instruções fornecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 2º Constatada a irregularidade prevista no *caput* deste artigo, até a conclusão da obra, o "Habite-se" e a "Certidão de Conclusão da Obra" não serão expedidos.



Art. 2º O descumprimento do estabelecido no *caput* do art. 1º acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I – Notificação por escrito ao morador ou proprietário, para correção da irregularidade no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação.

II – Não corrigida a irregularidade no prazo do inciso I, será aplicada a multa de 400,00 UFM (quatrocentas Unidades Fiscais do Município), e expedida nova notificação para a correção da irregularidade com prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta notificação.

III – Não corrigida a irregularidade no prazo do inciso II, incidirá nova multa no importe de 800,00 UFM (oitocentas Unidades Fiscais do Município), concomitante com nova notificação, com prazo de 30 dias para execução dos serviços e saneamento das irregularidades.

§ 1º Não regularizada a situação no prazo estabelecido no inciso III deste artigo, independentemente de nova notificação, incidirá multa diária no importe de 20,00 UFM (vinte Unidades Fiscais do Município), a contar do dia seguinte ao vencimento do prazo estipulado no inciso III, até o limite máximo de 2.000,00 UFM (duas mil Unidades Fiscais do Município).

§ 2º Atendido o limite máximo da multa prevista no § 1º deste artigo, e não regularizada a situação, ocorrerá o corte do fornecimento de água no imóvel, com prévia notificação do autuado com prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Para os fins de contagem dos prazos estabelecidos nesta lei, com exceção do dia de início do prazo, que deverá ser o primeiro dia útil subsequente à notificação, consideram-se os dias corridos, sem exclusão de finais de semana ou feriados.

§ 4º As multas aplicadas deverão ser quitadas no prazo de 30 (trinta) dias de sua autuação, e a falta de recolhimento implicará na incidência dos acréscimos legais.

§ 5º Se houver a correção da irregularidade no prazo previsto no inciso I, devidamente vistoriado e comprovado pela entidade responsável pela operação dos serviços de água e esgoto no Município de Jahu, o infrator ficará isento das penalidades previstas nos incisos II e III e § 1º deste artigo.

Art. 3º A aplicação das penalidades previstas nesta lei ficará a cargo da Diretoria de Fiscalização de Obras, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º A entidade responsável pela operação dos serviços de água e esgoto no Município de Jahu, deverá fazer a constatação das ligações irregulares previstas no art. 1º desta Lei.

§ 1º Para tanto, deverá elaborar relatório circunstanciado da ocorrência, instruindo-o com fotos e demais documentos e informações que julgar convenientes, e indicar os motivos pelos quais vislumbra a presença de tal irregularidade.

§ 2º O relatório citado no parágrafo anterior deverá ser elaborado em papel timbrado da entidade responsável pela operação dos serviços de água e esgoto no Município de Jahu, com a data e a identificação do funcionário ou funcionários responsáveis por sua elaboração.

§ 3º Constatada a infração ou infrações, o relatório deverá ser encaminhado à Diretoria de Fiscalização de Obras, para que seja emitida a notificação prevista do artigo 2º, inciso I, para tomada das providências previstas nesta lei, e uma cópia encaminhada à SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, para ciência.

§ 4º Depois de notificado, o autuado poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a qual deverá ser protocolada junto à Diretoria de Fiscalização de Obras, com a identificação do respectivo número do auto de infração e demais informações necessárias à identificação do processo.

§ 5º Os prazos terão início no primeiro dia útil subsequente à autuação e serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao termo final, acaso este não recaia em dia útil.

§ 6º Julgada improcedente a defesa apresentada, o autuado poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, para ciência, independentemente do pagamento de qualquer taxa ou emolumento.

§ 7º O recurso deve se apresentado com indicação das razões para a reforma da decisão, nos mesmos autos do auto de infração, perante o Município de Jahu, que o receberá, verificará sua tempestividade e os encaminhará à SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, para ciência.

§ 8º O recurso será julgado pela Diretoria Executiva da SAEMJA - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, para ciência, na forma colegiada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo de recebimento dos autos.

§ 9º Julgado improcedente o recurso, o autuado será notificado do resultado para o cumprimento das sanções a ele aplicadas, nos prazos já estabelecidos no art. 2º.

§ 10. Ocorrendo a aplicação da penalidade máxima prevista no artigo 2.º, § 2º, desta lei, ou seja a interrupção do fornecimento de água do imóvel, o fornecimento somente será restabelecido após o saneamento da irregularidade e o pagamento das penalidades pecuniárias impostas.

§ 11. Havendo a regularização da interligação das águas pluviais nos moldes previstos nesta lei, o usuário poderá realizar um acordo para pagamento parcelado dos débitos, que deverá ser formalizado perante o Município de Jahu.

§ 12. A critério do Município de Jahu, além das medidas previstas nesta lei, poderão ser tomadas medidas judiciais para a regularização da situação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de dezembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
LEI COMPLEMENTAR Nº 556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea "a" do § 1º, do art. 12, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"a) 10% (dez por cento) dos cargos em comissão são privativos dos servidores de carreira;"

Art. 2º O § 3º, do art. 24, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º O servidor em estágio probatório poderá exercer qualquer cargo em comissão ou função de confiança, ficando o período avaliatório suspenso durante o exercício destes, sendo retomado a partir do término da nomeação ou da designação."

Art. 3º O *caput* do art. 37 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. A substituição remunerada depende de expedição de ato da autoridade competente para nomear, que julgará a necessidade ou não da substituição, podendo ser indeferido pela Secretaria de Governo."

Art. 4º O inciso II, do art. 44, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - imediata àquele em que o funcionário completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;"

Art. 5º Fica incluído o art. 51-A e parágrafo único na Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Art. 51-A. Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, mediante a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal de trabalho.

Parágrafo único. As disposições constantes do *caput* deste artigo são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência."

Art. 6º O § 1º, do art. 67, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º É facultado ao servidor requerer o gozo das férias em 02 (dois) períodos, nenhum dos quais poderá ser inferior a 10 (dez) dias, permitida a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário."

Art. 7º Fica incluído um parágrafo único no art. 96 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A reassunção das atribuições, depois de consumado o abandono do cargo, não afasta a responsabilidade administrativa, nem caracteriza perdão tácito da administração pública."

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 13 de dezembro de 2019.
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.625, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 5615-PG/2019;



DECRETA:

Art. 1º O orçamento do Instituto de Previdência do Município de Jahu- IPMJ, para o exercício financeiro de 2020, com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, estimando a Receita em R\$ 274.863,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) e fixando a despesa, fica aprovado de acordo com a discriminação a seguir.

Art. 2º A receita estimada obedece a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES**RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**

Empregados IPMJ	228.286,00
Empregados – PM- SAEMJA	5.510,00
Empregados PM	6.122,00
Empregados SAEMJA	6.897,00
Contribuição pessoal civil IPMJ	8.141,00
Rend.Apl.Financeira c/Movimento	7.515,00
Outras Restituições	155,00
Contribuição Patronal Ativo RPPS-IPMJ	12.237,00
TOTAL	274.863,00

Art. 3º A despesa é fixada em conformidade com a seguinte classificação:

DESPESAS**I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DAS DESPESAS****1 – DESPESAS CORRENTES**

R\$

Pessoal e Encargos Sociais	8.311.015,00
Outras Despesas Correntes	7.765.554,00
Juros Encargos da Div.Contratada	6.000,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	6.122,00
Amortização de Dívida Contratada	293.500,00
	299.622,00

TOTAL	16.382.191,00
--------------	----------------------

DESPESAS**II – POR ÓRGÃOS****Instituto de Previdência do Município de Jahu**

R\$ 16.382.191,00

DESPESAS**III – POR FUNÇÕES**

Previdência Social	
Encargos Especiais	
TOTAL	16.382.191,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.626, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	600.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	30.000,00
02.26.01	3.3.90.30.00	08.122.0005	2339	01	323	GESTAO POLITICA ASSIST.SOCIAL PROTECAO SOC	50.000,00
02.26.01	4.4.90.51.00	08.244.0005	2022	01	388	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	110.000,00
02.26.03	3.3.90.39.00	08.122.0005	2008	01	408	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	50.000,00
02.30.01	3.3.90.39.00	20.121.0001	2008	01	1073	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	85.000,00
02.26.01	3.3.90.39.00	08.244.0005	2022	01	1218	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	180.000,00
02.31.01	3.3.9.39.00	13.392.0003	2055	01	1557	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	50.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	1685	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	45.000,00
TOTAL							600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI.
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.627, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o Orçamento da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O orçamento da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu para o exercício financeiro de 2020, com fundamento na autorização da Lei nº 5.265, de 9 de dezembro de 2019, estimando a receita em R\$ 1.036.412,00 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais) e fixada a despesa em R\$ 1.036.412,00 (um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e doze reais), é aprovado de acordo com a discriminação a seguir.

Art. 2º A receita estimada obedece a seguinte classificação:

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	1.022.088,00
Receita Patrimonial	14.324,00
TOTAL	1.036.412,00

Art. 3º A despesa é fixada em conformidade com a seguinte demonstração:

DESPESAS

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DAS DESPESAS

1 – DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	778.472,00
Outras Despesas Correntes	245.580,00
	1.024.052,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	12.360,00
	12.360,00
TOTAL	1.036.412,00

DESPESAS

II – POR ÓRGÃOS

SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu

R\$ 1.036.412,00

III – POR FUNÇÕES

Administração – Normatização e fiscalização	1.036.412,00
TOTAL	1.036.412,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
DECRETO Nº 7.628, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.143.100,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e cem reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPEZA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.04	3.1.90.11.00	12.361.0002	2334	02	92	FUNDEB 40%	254.000,00
02.08.04	3.1.90.13.00	12.361.0002	2334	02	96	FUNDEB 40%	111.000,00
02.17.01	3.1.90.11.00	18.541.0003	2008	01	221	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	110.000,00
02.18.01	3.1.90.11.00	16.482.0005	2008	01	231	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	35.000,00
02.23.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	01	242	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	2.500,00
02.26.03	3.1.90.13.00	08.122.0005	2008	01	403	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.000,00
02.06.01	3.1.90.16.00	28.846.0006	2008	01	842	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	13.000,00
02.26.03	3.1.90.16.00	08.122.0005	2008	01	910	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	17.000,00
02.29.01	3.1.90.11.00	23.121.0001	2008	01	1141	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	35.000,00
02.30.01	3.1.90.11.00	20.121.0001	2008	01	1146	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	47.000,00
02.32.01	3.1.90.11.00	27.812.0003	2008	01	1154	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	75.000,00
02.08.04	3.1.90.11.00	12.365.0002	2334	02	1471	FUNDEB 40%	190.000,00
02.08.04	3.1.90.16.00	12.365.0002	2334	02	1472	FUNDEB 40%	3.500,00
02.08.04	3.1.90.13.00	12.365.0002	2334	02	1474	FUNDEB 40%	35.000,00
02.02.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	1479	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	60.000,00
02.17.01	3.1.90.16.00	18.541.0003	2008	01	1521	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	71.000,00
02.17.01	3.1.90.13.00	18.541.0003	2008	01	1523	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	1.500,00
02.33.01	3.1.90.11.00	04.122.0005	2008	01	1700	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	35.000,00
02.33.01	3.1.90.16.00	04.122.0005	2008	01	1701	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	4.000,00
02.33.01	3.1.90.13.00	04.122.0005	2008	01	1703	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	600,00
02.34.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	1714	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	21.000,00
02.36.01	3.1.90.11.00	04.131.0006	2008	01	1735	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	9.000,00
02.38.01	3.1.90.11.00	04.122.0005	2008	01	1745	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	12.000,00
TOTAL							1.143.100,00

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas com "pessoal, encargos, juros, amortização da dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.143.100,00 (um milhão, cento e quarenta e três mil e cem reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPEZA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.02	3.1.90.13.00	10.301.0005	2027	01	189	AGENTES COMUNITARIOS	276.000,00
02.27.01	3.1.90.11.00	15.122.0003	2008	01	421	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.28.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	466	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	15.000,00
02.23.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	246	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	24.000,00
02.08.04	3.1.90.11.00	12.365.0002	2333	02	1467	FUNDEB 60%	593.500,00
02.31.01	3.3.90.39.00	13.392.0003	2055	01	1557	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO CULTURAL	156.600,00
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2027	01	1825	AGENTES COMUNITARIOS	58.000,00
TOTAL							1.143.100,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.629, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 4.124.400,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.01	3.1.90.11.00	10.301.0005	2332	05	137	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	1.158.000,00
02.13.01	3.1.90.16.00	10.301.0005	2332	05	138	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	171.000,00
02.13.01	3.1.90.11.00	10.302.0005	2332	05	140	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	2.230.000,00
02.13.01	3.1.90.16.00	10.301.0005	2332	05	863	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	130.000,00
02.13.01	3.1.90.16.00	10.301.0005	2332	05	865	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	3.100,00
02.13.01	3.1.90.16.00	10.302.0005	2332	05	866	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	56.000,00
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2027	05	1629	AGENTES COMUNITARIOS	21.000,00
02.13.02	3.1.90.13.00	10.301.0005	2027	05	1630	AGENTES COMUNITARIOS	300,00
02.13.02	3.1.90.16.00	10.301.0005	2027	05	1631	AGENTES COMUNITARIOS	4.000,00
02.13.01	3.1.90.11.00	10.302.0005	2332	05	1635	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	86.000,00
02.13.01	3.1.90.11.00	10.301.0005	2332	05	1771	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	265.000,00
							4.124.400,00

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas com "pessoal, encargos, juros, amortização da dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 4.124.400,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ R\$ 4.124.400,00 (quatro milhões, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
CEF FNS BLINV – CUSTEIO – C/C 624.028-5	4.124.400,00
TOTAL	4.124.400,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.630, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.382.896,86 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	05	1886	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	18.525,63
02.06.01	3.1.90.13.00	28.846.0006	2008	05	1887	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	43.511,76
02.08.03	3.1.90.13.00	12.361.0002	2015	05	1888	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	67.498,35
02.08.10	3.1.90.13.00	12.365.0002	2016	05	1889	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	114.878,12
02.13.02	3.1.90.13.00	10.301.0005	2026	05	1890	ATENCAO BASICA	481.048,23
02.13.03	3.1.90.13.00	10.302.0005	2332	05	1891	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	119.013,31
02.13.02	3.1.90.13.00	10.301.0005	2027	05	1892	AGENTES COMUNITARIOS	28.175,22
02.17.01	3.1.90.13.00	18.541.0003	2008	05	1893	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	60.553,99
02.18.01	3.1.90.13.00	16.482.0005	2008	05	1894	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	11.515,06
02.23.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	05	1895	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	118.195,84
02.26.03	3.1.90.13.00	08.122.0005	2008	05	1896	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	66.573,42
02.27.01	3.1.90.13.00	15.122.0003	2008	05	1897	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	85.549,70
02.28.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	05	1898	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	14.911,72
02.29.01	3.1.90.13.00	23.121.0001	2008	05	1899	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	12.788,52
02.30.01	3.1.90.13.00	20.121.0001	2008	05	1900	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	13.412,43
02.31.01	3.1.90.13.00	13.392.0003	2008	05	1901	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	17.203,72
02.32.01	3.1.90.13.00	27.812.0003	2008	05	1902	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	38.895,48
02.33.01	3.1.90.13.00	04.122.0005	2008	05	1903	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	12.987,89
02.34.01	3.1.90.13.00	04.122.0006	2008	05	1904	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	10.819,57
02.35.01	3.1.90.13.00	04.125.0006	2008	05	1905	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	2.892,71
02.36.01	3.1.90.13.00	04.131.0006	2008	05	1906	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	6.005,91
02.37.01	3.1.90.13.00	03.122.0010	2008	05	1907	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	34.459,82
02.38.01	3.1.90.13.00	04.122.0005	2008	05	1908	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	3.480,46
TOTAL							1.382.896,86



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando o valor de R\$ 1.382.896,86 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO	TOTAL
RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL	1.382.896,86	1.382.896,86
TOTAL	1.382.896,86	1.382.896,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 7.631, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.552.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.1.9.11.00	28.846.0006	2008	01	37	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	190.000,00
02.23.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	241	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	370.000,00
02.26.03	3.1.90.11.00	08.122.0005	2008	01	402	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	280.000,00
02.23.01	3.1.90.16.00	04.122.0006	2008	01	889	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	84.000,00
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	1452	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	501.000,00
02.37.01	3.1.90.11.00	03.122.0010	2008	01	1759	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	127.000,00
TOTAL							1.552.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas com "pessoal, encargos, juros, amortização da dívida", nos termos do artigo 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.552.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais), conforme segue:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
04.01.01	3.3.90.36.00	09.272.0007	2040	01	05	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	700.000,00
04.01.01	3.3.90.39.00	09.272.0007	2040	01	06	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	852.000,00
TOTAL							1.552.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.632, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.03	3.3.90.46.00	12.361.0002	2015	01	850	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	363.000,00
02.08.10	3.3.90.46.00	12.365.0002	2016	01	1459	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	133.000,00
TOTAL							496.000,00

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.03	3.1.90.13.00	12.361.0002	2015	01	682	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	175.000,00
02.06.01	3.3.90.46.00	28.846.0006	2008	01	844	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	21.000,00
02.13.03	3.3.90.46.00	10.302.0005	2332	01	875	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	30.000,00
02.23.01	3.3.90.46.00	04.122.0006	2008	01	891	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	47.000,00
02.27.01	3.3.90.46.00	15.122.0003	2008	01	904	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	49.000,00
02.26.03	3.3.90.46.00	08.122.0005	2008	01	912	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	41.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.002	1006	01	1097	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	21.000,00
02.13.02	3.3.90.46.00	10.301.0005	2027	01	1336	AGENTES COMUNITARIOS	54.000,00
02.08.10	3.3.90.46.00	12.365.0002	2016	01	1445	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	19.000,00
02.02.01	3.3.90.46.00	04.122.0006	2008	01	1483	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	39.000,00
TOTAL							496.000,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 5.907, de 16/12/2019 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a João Geraldo Vono, referente ao cargo de Engenheiro Civil I, a partir de 01/01/2020.

Nº 5.908, de 16/12/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Célia Magalhães Paes de Barros, a partir de 10/12/2019.

Nº 5.909, de 16/12/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Priscila Santana da Silva, a partir de 11/12/2019.

Nº 5.910, de 16/12/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Natália Cristiane Guislene Desiderio, a partir de 16/12/2019.

Nº 5.911, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/12/2019, a Cyntia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.912, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/12/2019, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.913, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 04/12/2019, a Elisangela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.914, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 05/12/2019, a Maria Solange Amancio Dutra Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.915, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 05/12/2019, a Ana Luiza Rosatti Pires de Campos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.916, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 05/12/2019, a Tatiana Huvos Fava, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.917, de 16/12/2019 – Concede Licença, para os dias 05 e 06/12/2019, a Leticia Maria Fernandes Grosso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.918, de 16/12/2019 – Concede Licença, para os dias 05 e 06/12/2019, a Nazare Sena Dim dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.919, de 16/12/2019 – Concede Licença, para os dias 05 e 06/12/2019, a Vivian Martins de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.920, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 06/12/2019, a Daniele Maria Xavier Alves Cavalheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.921, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 06/12/2019, a Rosemeire de Lima Mesquita, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.922, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 06/12/2019, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.923, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 06/12/2019, a Renata Fernanda Cassaro Madrona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.924, de 16/12/2019 – Concede Licença, para os dias 06, 07 e 08/12/2019, a Juliana Grossi Marconi Guelfi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.925, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 09/12/2019, a Silvana Aparecida Martins de Goes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.926, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 09/12/2019, a Cristina Aparecida Marchi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.927, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 09/12/2019, a Elisangela da Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.928, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 09/12/2019, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.929, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 09/12/2019, a Maria Elisabete da Silva Anselmo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.930, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 09/12/2019, a Priscila Raquel Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.931, de 16/12/2019 – Concede Licença, para os dias 09 e 10/12/2019, a Melina Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.932, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 10/12/2019, a Elizangela Cristina Cabrera, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.933, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 09/12/2019, a Daniel Guilherme Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 5.934, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/12/2019, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.935, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/12/2019, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.936, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 10/12/2019, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.937, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 10/12/2019, a Fabiana Cristina Gimenez Boter Monegatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.938, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 10/12/2019, a Renata Ambrosio Begosso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.939, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 10/12/2019, a Thais Poyo Moscardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.940, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11/12/2019, a Aline Cristina Totina Felipe, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.941, de 16/12/2019 – Concede Licença, para os dias 11,12 e 13/12/2019, a Cibele Martins da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.942, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/12/2019, a Ednalva Rodrigues da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.943, de 16/12/2019 – Concede Licença, para o dia 12/12/2019, a Elisângela de Souza Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.944, de 16/12/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Lazara Aparecida de Paula Pastorello, referente ao período de 01/09/2014 a 31/08/2019.

Nº 5.945, de 16/12/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Marcia Mara Alonso Vitor, referente ao período de 07/12/2014 a 06/12/2019.

Nº 5.946, de 16/12/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Helena Belinassi Martins da Silva, referente ao período de 07/12/2014 a 06/12/2019.

Nº 5.947, de 16/12/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renir Ferreira do Nascimento Carfe, referente ao período de 07/12/2014 a 06/12/2019.

Nº 5.948, de 16/12/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carla Maria Alves Pereira, referente ao período de 13/12/2014 a 12/12/2019.

Nº 5.949, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Alcides Foganholo Junior, a partir de 31/10/2019.

Nº 5.950, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Alcides Foganholo Junior, a partir de 05/12/2019.

Nº 5.951, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Regina Segantini Salemi, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.952, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Cristina Aparecida dos Reis Agostini, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.953, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Emanuelle Rodrigues, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.954, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Geovana Fernandes Kil, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.955, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a João Nassar Neto, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.956, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcia Aparecida Luiz, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.957, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcio Donisete Kil, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.958, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Célia Cardoso da Silva, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.959, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosângela de Toledo de Freitas, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.960, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Maria do Amaral Antunes, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.961, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Julio Cesar Chiarato Junior, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.962, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isabel Cristina Avila Oliveira da Costa, a partir de 09/12/2019.

Nº 5.963, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Elizandra Cardoso, a partir de 16/12/2019.

Nº 5.964, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marcos Rodrigo Bueno, a partir de 16/12/2019.

Nº 5.965, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Nilza Maria Perim, a partir de 16/12/2019.

Nº 5.966, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Paulo de Tarso Nunes Chiode, a partir de 16/12/2019.

Nº 5.967, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Carolina Beluca Escobedo Sabatino, a partir de 17/12/2019.

Nº 5.968, de 16/12/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Isaura de Fatima Rodrigues, a partir de 17/12/2019.

Nº 5.969, de 16/12/2019 – Designa Eliana Ferreira da Cruz, Assessor, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, o Sr. Alessandro Rodrigo Scudilio, Secretário de Projetos, no período de 16/12/2019 a 04/01/2020.

Nº 5.970, de 16/12/2019 – Cessa, a partir de 20/09/2019, os efeitos da Portaria nº 1.649, de 19/06/2017, que autorizou Andrea Ferraz de Oliveira Arjona, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Caetano Lourenço de Camargo.

Nº 5.971, de 16/12/2019 – Cessa, a partir de 15/10/2019, os efeitos da Portaria nº 3.255, de 05/08/2019, que autorizou Patrícia Ferreira Lima Zanotti, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Dr.Tolentino Miraglia.



Nº 5.972, de 16/12/2019 – Cessa, a partir de 15/10/2019, os efeitos da Portaria nº 4.050, de 24/09/2018, que autorizou Sirlei Cristina Ribeiro Fernandes, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Benedito Montenegro.

Nº 5.973, de 16/12/2019 – Cessa, a partir de 15/10/2019, os efeitos da Portaria nº 3.253, de 05/08/2019, que autorizou Alessandra Aparecida Custódio, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Domingos de Magalhães.

Nº 5.974, de 16/12/2019 – Cessa, a partir de 02/12/2019, em virtude de aposentadoria, os efeitos da Portaria nº 3.257, de 05/08/2019, que autorizou Maria Helena de Oliveira Calarga, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando.

Nº 5.975, de 16/12/2019 – Autoriza Patricia Ferreira Lima Zanotti, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando, a partir de 16/10/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.976, de 16/12/2019 – Autoriza Sirlei Cristina Ribeiro Fernandes, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando, a partir de 16/10/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.977, de 16/12/2019 – Autoriza Alessandra Aparecida Custódio, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Caetano Lourenço de Camargo, a partir de 16/10/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.978, de 16/12/2019 – Autoriza Magali Nadir Ferreira de Campos, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Tolentino Miraglia, a partir de 25/09/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.979, de 16/12/2019 – Autoriza Teresa Cristina Scarabello, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Domingos de Magalhães, a partir de 08/11/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.980, de 16/12/2019 – Autoriza Juliana Zerezuella de Lima Furlanetto, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Major Prado, a partir de 16/11/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.981, de 16/12/2019 – Autoriza Silvana Regina Colacite Dias Cardoso, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Major Prado, a partir de 16/10/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.982, de 16/12/2019 – Autoriza Antonia Dazilma Souza Artieri, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Doutor Benedito Montenegro, a partir de 16/10/2019, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 5.983, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Kleber José Messis Miguel, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3673-AS/2019.

Nº 5.984, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Raphael Akai, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3674-AS/2019.

Nº 5.985, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Osmar Augusto Correa Júnior, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3675-AS/2019.

Nº 5.986, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Camila de Oliveira Coelho, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Chefe Administrativo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3676-AS/2019.

Nº 5.987, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Paulo Roberto Silvestre Junior, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3678-AS/2019.

Nº 5.988, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Jairo Martins Camargo, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Chefe de Seção Técnica, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3679-AS/2019.

Nº 5.989, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Thiago Pavan Bragion, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3680-AS/2019.

Nº 5.990, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Nilson Guarnieri Filho, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3681-AS/2019.

Nº 5.991, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Daniel Roberto Batochio Pavan, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3682-AS/2019.

Nº 5.992, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marina Baldini, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Chefe Administrativo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3683-AS/2019.

Nº 5.993, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Helder Olivatto, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3684-AS/2019.



Nº 5.994, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Patricia Angélica Marques, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3685-AS/2019.

Nº 5.995, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Vania Daiana Cristianini, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3695-AS/2019.

Nº 5.996, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Gabriela da Matta Guedes, a partir de 08/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3696-AS/2019.

Nº 5.997, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Gabriela da Matta Guedes, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão Secretário Adjunto, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3696-AS/2019.

Nº 5.998, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Danilo Trajai Zorzini, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3697-AS/2019.

Nº 5.999, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Adriana de Oliveira, a partir de 08/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3698-AS/2019.

Nº 6.000, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Renata Cristina Nunes Valbueno Surian, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer as funções de Supervisor de Ensino, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3692-AS/2019.

Nº 6.001, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Bento Emanuel Aleixo, a partir do momento em que for cessada a designação para responder também pelas atribuições do cargo de Analista de Dívida Ativa, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3699-AS/2019.

Nº 6.002, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Natalia Quaglia Ailon Frate, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Chefe Administrativo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3700-AS/2019.

Nº 6.003, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Sirlei Diman Sboldrin Mussi, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer as funções de Supervisor de Ensino, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3701-AS/2019.

Nº 6.004, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Celio Luiz Cardoso, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer as funções de Supervisor de Ensino, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3703-AS/2019.

Nº 6.005, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Rita de Cassia Beluca Melado Nadalet, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor de Tesouraria, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3704-AS/2019.

Nº 6.006, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Patricia Duarte, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3705-AS/2019.

Nº 6.007, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Orlando Serra Júnior, a partir de 08/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3706-AS/2019.

Nº 6.008, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Orlando Serra Júnior, a partir do momento em que for cessada a designação da função pública de Controlador Interno, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3707-AS/2019.

Nº 6.009, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Ana Claudia Spirandeli Casalate, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor Executivo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3708-AS/2019.

Nº 6.010, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Jacqueline Teixeira de Almeida Prado Alves, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor Estratégico, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3710-AS/2019.

Nº 6.011, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Otavio Antonio Michellin, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3711-AS/2019.

Nº 6.012, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marcio Henrique Sagioro, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3712-AS/2019.

Nº 6.013, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Eliana Ferreira da Cruz, a partir de 08/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3713-AS/2019.

Nº 6.014, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Eliana Ferreira da Cruz, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Assessor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3713-AS/2019.

Nº 6.015, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Hermes Nereu Celestino, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Diretor Estratégico, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3714-AS/2019.



Nº 6.016, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Natali Ortiz Riveiro, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Secretário Adjunto, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3715-AS/2019.

Nº 6.017, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Fernando Mesquita, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Diretor Executivo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3719-AS/2019.

Nº 6.018, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Janaina Portes Ferrari, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor Estratégico, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3718-AS/2019.

Nº 6.019, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Daniele Aparecida Caetano Bolsonaro, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3720-AS/2019.

Nº 6.020, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Murilo Giovanni de Oliveira, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Chefe de Seção Técnica, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3722-AS/2019.

Nº 6.021, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Erica Aparecida Guilmo Munhoz, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor Executivo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3723-AS/2019.

Nº 6.022, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Isabelle Ribeiro, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3727-AS/2019.

Nº 6.023, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Daniel Esteves de Barros, a partir do momento em que for exonerado do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3729-AS/2019.

Nº 6.024, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Jacqueline Zanetti Souza, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Chefe de Seção, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3730-AS/2019.

Nº 6.025, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marcelo Luiz Salviato, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3737-AS/2019.

Nº 6.026, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Tatiana Pereira da Silva Borges, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3738-AS/2019.

Nº 6.027, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Tatiana Pereira da Silva Borges, a partir do momento em que for cessada a designação pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3738-AS/2019.

Nº 6.028, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Ronaldo Rodrigues Soares da Silva, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3739-AS/2019.

Nº 6.029, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Laercio Valdir Cecato, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3740-AS/2019.

Nº 6.030, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Ronaldo Rodrigues Soares da Silva, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3741-AS/2019.

Nº 6.031, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Murilo Romano da Costa, a partir do momento em que for cessada a designação para responder também pelas atribuições do cargo de Analista de Dívida Ativa, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3725-AS/2019.

Nº 6.032, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Laercio Valdir Cecato, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3742-AS/2019.

Nº 6.033, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Patricia Nogueira Gomes, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor Executivo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3746-AS/2019.

Nº 6.034, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Natalia Romano Camilo, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3748-AS/2019.

Nº 6.035, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marco Aurelio Vieira Leite, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3749-AS/2019.

Nº 6.036, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Valeria Cristina Moraes Penteado, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Supervisor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3750-AS/2019.

Nº 6.037, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Silvana Ribeiro dos Santos, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Chefe de Seção Técnica, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3751-AS/2019.



Nº 6.038, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de José Antonio Cavalcante, a partir do momento cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3752-AS/2019.

Nº 6.039, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Sandra Aparecida Arroyos da Silva, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3754-AS/2019.

Nº 6.040, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Saulo Caramano, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3755-AS/2019.

Nº 6.041, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marisa Ribi Oppermann Aroni, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer as funções de Supervisor de Ensino, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3760-AS/2019.

Nº 6.042, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Ruth Helena Floret Turini Claro, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3765-AS/2019.

Nº 6.043, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Ivo Francisco Manoel, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer a função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3766-AS/2019.

Nº 6.044, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Luciana Aparecida Lucinio, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3768-AS/2019.

Nº 6.045, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Luciana Aparecida Lucinio, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3768-AS/2019.

Nº 6.046, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Luciana Aparecida Lucinio, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3768-AS/2019.

Nº 6.047, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Luciana Aparecida Lucinio, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Assessor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3768-AS/2019.

Nº 6.048, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Luciana Cristina de Oliveira, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor Estratégico, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3770-AS/2019.

Nº 6.049, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marcio Leandro Rodrigues, a partir de 11/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3771-AS/2019.

Nº 6.050, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Marcio Leandro Rodrigues, a partir do momento em que for cessada a designação da função pública de Chefe de Seção Técnica, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3771-AS/2019.

Nº 6.051, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Vania de Fontes Vancin, a partir do momento em que for cessada a designação da função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3772-AS/2019.

Nº 6.052, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Eliana Teresinha Bueno Calanca, a partir do momento em que for cessada a designação da função pública de Diretor, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3775-AS/2019.

Nº 6.053, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Maria do Carmo Salvador, a partir do momento em que for cessada a designação da função pública de Chefe de Seção Técnica, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3776-AS/2019.

Nº 6.054, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Daniela Fernanda Grizzo Moia, a partir do momento em que for exonerada do cargo em comissão de Diretor Executivo, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3777-AS/2019.

Nº 6.055, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Kelvin Thiago Giambelli, a partir do momento em que for cessada a designação da função pública de Chefe de Seção Técnica, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3778-AS/2019.

Nº 6.056, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Valeria Elisabete Testa Fiorelli, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer as funções de Supervisor de Ensino, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3780-AS/2019.

Nº 6.057, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Carlos Eduardo Balivo, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer as funções de Supervisor de Ensino, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3784-AS/2019.

Nº 6.058, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Daniela Cristiane Serra Corteze, a partir do momento em que for cessada a designação para exercer as funções de Supervisor de Ensino, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo único do art. 69, da LC 438/2012, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3785-AS/2019.

Nº 6.059, de 16/12/2019 – Incorpora nos vencimentos de Rafael José Rafanelli, a partir do momento em que for cessada a designação da função pública de Gerente, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3788-AS/2019.



Nº 6.060, de 16/12/2019 – Torna sem efeito a Portaria nº 4.907, de 25/11/2019, que concedeu 90 dias de Licença Prêmio ao Sr. Jorge Henrique Gonçalves dos Santos, referente ao período 15/09/2014 a 14/09/2019.

Nº 6.061, de 16/12/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5498-PG/2019.

Nº 6.062, de 16/12/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5521-PG/2019.

Nº 6.063, de 16/12/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5574-PG/2019.

Nº 6.064, de 16/12/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 001858, conforme consta dos autos do processo nº 5624-PG/2019.

Nº 6.065, de 16/12/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 010909, conforme consta dos autos do processo nº 5625-PG/2019.

Nº 6.066, de 16/12/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 002418, conforme consta dos autos do processo nº 5626-PG/2019.

Nº 6.067, de 16/12/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 010616, conforme consta dos autos do processo nº 5627-PG/2019.

Nº 6.068, de 16/12/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 010342, conforme consta dos autos do processo nº 5628-PG/2019.

Nº 6.069, de 16/12/2019 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 011271, conforme consta dos autos do processo nº 5629-PG/2019.

Nº 6.070, de 16/12/2019 – Exonera, a pedido, Thiago Fernando Netto, a partir de 21/11/2019, do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola I.

Nº 6.071, de 16/12/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, a partir de 11/12/2019, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II.

Nº 6.072, de 16/12/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Suzana de Almeida Prado Marsiglio da Rocha Frota, a partir de 07/12/2019, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo I.

Nº 6.073, de 16/12/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Adriana Dangió, a partir de 16/12/2019, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Nº 6.074, de 16/12/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Valéria Aparecida Gomes do Nascimento, a partir de 09/12/2019, do cargo público de Professor de Educação Infantil.

Nº 6.075, de 16/12/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Lenira Aparecida Corpacci Germano Prado, a partir de 16/12/2019, do cargo de provimento efetivo de Recreador I.

Nº 6.076, de 16/12/2019 – Nomeia Mayara Olivato Milani para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 06/12/2019.

Nº 6.077, de 16/12/2019 – Nomeia Rosangela Maria Amalia Cabanas Cabrioli para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 06/12/2019.

Nº 6.078, de 16/12/2019 – Nomeia Karen Franco de Godoi Cardoso para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 09/12/2019.

Nº 6.079, de 16/12/2019 – Cria o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos residenciais Jauú "P", Cidade Alta I e Cidade Alta II, construídos no Município de Jahu por meio de programas de habitação de interesse social, que será composto por servidores do Poder Público, conforme Processo Administrativo nº 5519-PG/2019.

Nº 6.080, de 16/12/2019 – Designa os Srs. Ivo Francisco Manoel, Nilson Guarnieri Filho, Jairo Martins Camargo, como titulares, Daniel Roberto Batochio Pavan e Ana Paula de Souza, como suplentes, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Fiscalizadora, com o objetivo de acompanhar todas as cláusulas contidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 8/2017 – TAC, e como Gestor a Sra. Marcia Aparecida Nassif, para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento firmado, conforme Processo Administrativo nº 5468-PG/2019, e revoga a Portaria nº 3.862, de 24/10/2017.

Nº 6.081, de 18/12/2019 – Exonera, a pedido, Larissa de Faria Agostino, a partir de 20/12/2019, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro do PSF I.

Nº 6.082, de 18/12/2019 – Exonera, a pedido, Moisés Fróis de Camargo, a partir de 06/01/2020, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 6.083, de 18/12/2019 – Exonera, a pedido, Ellen Bilancieri Costa, a partir de 07/01/2020, do cargo de provimento efetivo de Orientador Social.

Jahu, 18 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE TERMO ADITIVO E CONVÊNIO.**

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Convênio 9676.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.884/2014.

Nº do Instrumento: 10072.

Conveniada: Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CNPJ/MF: 50.753.631/0001-50.

Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio de Assistência à Saúde – Sistema Único de Saúde – SUS nº 9676, de 1º/01/2020 a 31/12/2020.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 37.187.878,20 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.261/2009.

Nº do Instrumento: 10073.

Conveniada: Fundação Doutor Amaral Carvalho.

CNPJ/MF: 50.753.755/0001-35.

Objeto: Implantação do projeto para desenvolvimento de ações de vigilância e monitoramento das neoplasias em pessoas residentes na cidade de Jahu, utilizando-se informações do Registro de Câncer de Base Populacional – RCBP.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 18 de dezembro de 2019.

Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Município de Jahu,
em 18 de dezembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE PROJETOS****Comunicado**

O município de Jahu comunica que ocorreu crédito efetivado ao Ente em 11/12/2019 no valor de R\$ 615.774,14 (Seiscentos e Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), na Agência/Conta 0315.006.0000025-8, vinculado ao Termo de Compromisso nº 0351023-84/2011/MCIDADES/CAIXA – Drenagem urbana Sustentável - PM Jaú, assinado em 31/08/2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE PROJETOS****Comunicado**

O município de Jahu comunica que ocorreu crédito efetivado ao Ente em 18/12/2019 no valor de R\$ 106.245,93 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), na Agência/Conta 0315.006.0000025-8, vinculado ao Termo de Compromisso nº 0351023-84/2011/MCIDADES/CAIXA – Drenagem urbana Sustentável - PM Jaú, assinado em 31/08/2011.



Seção IV Autarquias

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2019.

DISPÕE SOBRE A DATA, HORÁRIO E LOCAL DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jahu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e as Leis Municipais nº.s 3.502/2001 e 5.008/2015, **TORNA PÚBLICO a data, horário e local** da POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAHU/SP, eleitos em 06 de outubro de 2019, conforme segue:

I – Data, horário e local da Posse:

- a) **Dia 10 de janeiro de 2020, as 10h00min.**
- b) **Local: Plenário da Câmara Municipal de Jahu.**

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Jahu, 19 de dezembro de 2019.

Paulo Sergio Caciola
Presidente do CMDCA

Seção V Legislativo



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.270, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROC. 020/2019

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ALTERA A LEI 4.880, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS BORGÓ, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMJ, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:



Art. 1º Fica acrescido na Lei Municipal 4.880/2014, com a seguinte redação:

“Art. 1º-B Além do percentual fixado no art. 1º desta lei, os novos empreendimentos imobiliários deverão atender a porcentagem mínima de 3% (três por cento), destinada aos idosos com a unidade habitacional devidamente adaptada para acessibilidade.”

Art. 2º Fica acrescido na Lei Municipal 4.880/2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º-B Determina-se, ainda, que a infraestrutura dos novos empreendimentos imobiliários obedeça as normas da ABNT NBR 9050 de acessibilidade, no tocante ao espaço público.

Parágrafo Único. São considerados espaços públicos as praças, as ruas, os parques, as avenidas e as calçadas.”

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei nº 4.880, de 7 de janeiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nos imóveis objeto da reserva de que o trata o artigo 1º, o Poder Público poderá buscar parcerias com a iniciativa privada para instalação das “Unidades Adaptáveis”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jahu
18 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra

EMILY MARTINS MORETTO TESTA
Chefe de Execução Legislativa

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 465,
09 de dezembro de 2019.

Proc. 018/2019.
Autoria: Toninho Masson e outros.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAHUENSE AO
SENHOR PAULO CESAR BENAGLIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Jahuense” ao Senhor Paulo Cesar Benaglia, como homenagem da comunidade Jahuense pelos relevantes serviços prestados ao Município de Jahu.



Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

09 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 466,
09 de dezembro de 2019.

Proc. 017/2019.
Autoria: Cléo Furquim e Outros.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAHUENSE AO
SENHOR JOSÉ FERNANDO GOMES DOS REIS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do
Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadão Jahuense” ao Senhor
José Fernando Gomes dos Reis, como homenagem da comunidade jahuense pelos relevantes
serviços prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

09 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGÓ,
Presidente.



ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 467,
09 de dezembro de 2019.

Proc. 015/2019.

Autoria: Wagner Brasil de Barros e Outros.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JAHUENSE AO
SENHOR PAULO ROBERTO DE CAMPOS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do
Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o título de “Cidadão Jahuense” ao senhor Paulo
Roberto de Campos como homenagem da comunidade jahuense pelos relevantes serviços
prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
09 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORGIO,
Presidente.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.

EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 468,

09 de dezembro de 2019.

Proc. 016/2019.

Autoria: José Fernando Barbieri e Outros.

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ JAHUENSE À
PROFESSORA HELENÍ FALCÃO BUSCARIOLO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do
Artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Fica concedido o Título de “Cidadã Jahuense” à Professora,
Helení Falcão Buscariolo como homenagem da comunidade jahuense pelos relevantes serviços
prestados ao Município de Jahu.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

09 de dezembro de 2019.

**JOSÉ CARLOS BORGIO,
Presidente.**

**ROBERTO CARLOS VANUCCI,
1º Secretário.**

**JOSÉ FERNANDO BARBIERI,
2º Secretário.**

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA,
Chefe de Execução Legislativa.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 188, de 11/12/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Camila Rafaela Baroni, Diretora Geral, matrícula nº. 300.

Portaria nº. 189, de 11/12/2019 – Autoriza férias em gozo (15 dias) ao servidor Iberê Portes Ferrari, Agente Administrativo, matrícula nº. 295.

Portaria nº. 190, de 11/12/2019 – Autoriza licença prêmio (15 dias) ao servidor Geraldo Cezar de Antonio, Motorista, matrícula nº. 100.

Portaria nº. 191, de 11/12/2019 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Geraldo Cezar de Antonio, Motorista, matrícula nº. 100.

Portaria nº. 192, de 13/12/2019 – Autoriza férias em gozo (15 dias) à servidora Lucianne da Silva de Oliveira Pussi, Agente Legislativa, matrícula nº. 321.

Portaria nº. 193, de 13/12/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Silvio Ferreira Coutinho, Técnico em Informática, matrícula nº. 299.

Portaria nº. 194, de 13/12/2019 – Concede licença ao servidor Arlindo Pelegrino Júnior, Zelador, matrícula nº. 99, para o dia 12/12/2019, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 195, de 16/12/2019 – Demite a servidora Maria Amélia Bacheга Campanhã, Faxineira, matrícula nº. 391, decorrente dos fatos constantes no processo nº. 1346/1/2019 (Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2019), com base na Lei Complementar nº. 265, de 13/12/2005, art. 93, inciso II.

Jahu, 17 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato No. 024/2019

Contratada: Uziprint Multifuncionais e Impressoras EIRELI-EPP.

Objeto: Empresa prestadora de serviços de Outsourcing de locação de 13 (treze) impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

Tipo: 4º termo de prorrogação e reajuste de preço

Valor: R\$ 23.355,25 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Dotação: 01.01.01.02.01.122.0008.2001.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2019.

Vigência: De 05 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021

Fiscal de Contrato: Fábio Rogerio Rodrigues Pinto

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP

Diagramação: Secretaria de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

